

Projeto de Lei nº. 411/2011
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2462/2011

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º. DA LEI Nº. 1.549/2003”.

O **Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 121 da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.549/2003, alterado pelo artigo 1º. da Lei 2.140/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. – O servidor público estável poderá afastar-se de suas funções, atendendo ao interesse e conveniência da administração, por um período de até dois anos, sem percepção de seus vencimentos, para fazer cursos de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado dentro da sua área de formação e atuação.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 04 de maio de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal